



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 3275/2025

**Institui a Campanha Municipal do Agasalho
“Roupas que Aquecem Corações” e dá outras
providências.**

O Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município, a Campanha Municipal do Agasalho – Roupas que Aquecem Corações, com o objetivo de sensibilizar a população para a doação de roupas, calçados e cobertores em bom estado de conservação, com prioridade no atendimento a crianças, estendendo-se a adultos e idosos em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º A campanha será realizada anualmente entre os meses de maio a agosto, podendo ser prorrogada conforme as condições climáticas.

Art. 3º São objetivos da campanha:

- I – Promover a solidariedade e o engajamento comunitário;
- II – Arrecadar roupas de frio, cobertores, calçados e roupas de cama em bom estado para doação;
- III – Garantir a prioridade de atendimento a crianças, sem excluir adultos e idosos em situação de necessidade;
- IV – Estimular a doação de peças que estejam sem uso, mas ainda úteis, promovendo o consumo consciente e o reaproveitamento.

Art. 4º A campanha será coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo contar com o apoio voluntário de instituições e setores da sociedade civil, tais como:

- I – Escolas públicas;
- II – Unidades de saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

III – Igrejas e organizações religiosas;

IV – Clubes de serviço, associações de bairro e entidades comunitárias;

V – Estabelecimentos comerciais, empresas e outras instituições privadas.

Art. 5º Fica autorizada a criação de pontos fixos de arrecadação voluntária, preferencialmente em locais de fácil acesso à população, como escolas, postos de saúde, centros comunitários e estabelecimentos comerciais.

Art. 6º A triagem e a distribuição das doações serão realizadas de forma voluntária, sob coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social e entidades parceiras, com base em cadastros sociais já existentes no município.

Art. 7º Esta campanha não implicará em ônus financeiro direto para o Município, sendo baseada em ações voluntárias, doações e parcerias com a sociedade civil, instituições religiosas, empresas e demais entidades comunitárias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Arroio do Sal, em 16 de julho de 2025.

Luciano Pinto da Silva
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Juliane Killing de Almeida Cardoso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Exposição de Motivos

Senhor Presidente,
Colegas Vereadores,

Vivemos em uma região onde o frio, especialmente durante os meses de maio a agosto, representa um desafio silencioso para muitas famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social. Em nosso município, não são apenas as pessoas em situação de rua que enfrentam dificuldades, mas também inúmeras famílias que residem em casas simples, com poucos recursos para garantir o conforto e a proteção adequados contra as baixas temperaturas. Entre essas famílias, as crianças são as mais frágeis e vulneráveis. O frio intenso, aliado à falta de roupas apropriadas, compromete a saúde, o bem-estar e o desenvolvimento dessas crianças, além de impactar adultos e idosos que também convivem com a carência e a insegurança do inverno rigoroso.

É com este sentimento de solidariedade e responsabilidade social que apresentamos o Projeto de Lei que institui a Campanha Municipal do Agasalho – Roupas que Aquecem Corações. A iniciativa busca sensibilizar toda a comunidade para a doação de roupas, calçados e cobertores em bom estado, priorizando as crianças, mas incluindo também os adultos e idosos em situação de necessidade.

O projeto valoriza a força da mobilização social e das ações voluntárias, promovendo o consumo consciente, o reaproveitamento e, sobretudo, a solidariedade entre os moradores do nosso município. Não haverá custo direto para os cofres públicos, pois o sucesso da campanha dependerá do engajamento coletivo — de escolas, igrejas, empresas, entidades comunitárias e de cada cidadão disposto a fazer a diferença.

Ao adotarmos esta campanha, queremos cultivar um espírito de empatia e cuidado mútuo, lembrando que pequenos gestos podem aquecer não apenas corpos, mas corações. O frio deixa de ser um adversário intransponível quando nos unimos para compartilhar o que temos de melhor: a solidariedade. Por essas razões, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta importante iniciativa, que certamente trará alento e dignidade para muitas famílias do nosso município.

Atenciosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
